



PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO CONDUCENTE À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PORTARIA QUE REGULA O PEDIDO *ONLINE* DE CERTIDÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE TESTAMENTOS PÚBLICOS, INSTRUMENTOS DE APROVAÇÃO, DE DEPÓSITO E ABERTURA DE TESTAMENTOS CERRADOS E INTERNACIONAIS, ESCRITURAS DE REVOGAÇÃO DE TESTAMENTOS E DE RENÚNCIA OU REPÚDIO DE HERANÇA OU LEGADO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por minha decisão de 4 de Maio de 2017, é dado início ao procedimento conducente à regulação do pedido *online* de certidão sobre a existência de testamentos públicos, instrumentos de aprovação, de depósito e abertura de testamentos cerrados e internacionais, escrituras de revogação de testamentos e de renúncia ou repúdio de herança ou legado, registados na Conservatória dos Registos Centrais.
2. A preparação do referido projeto de portaria tem lugar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 207.º do Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto e dos artigos 18.º e 26.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto.
3. Para este efeito, designo como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e Notariado, I.P. (IRN), o Senhor Dr. José Ascenso Nunes da Maia.



4. No prazo de 10 dias úteis contados desde a publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo 68.º, n.º 1, do CPA.
5. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida ao Senhor Presidente do IRN, na qualidade de órgão responsável pela direção do procedimento, e enviada, preferencialmente, para o endereço de correio eletrónico: secretariado.gp@irn.mj.pt, podendo igualmente ser remetida, por via postal, para a seguinte morada: Av. D. João II, 1.08.01 D/E 1990-097 Lisboa, Portugal, devendo os contributos para elaboração da portaria em apreço ser enviados para o mesmo endereço.
6. No pedido de constituição como interessado, deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, domicílio e o endereço de correio de eletrónico, se este existir, acompanhado de consentimento escrito para que este seja utilizado para os efeitos previstos nas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA.

Lisboa, 4 de Maio de 2017

A Secretária de Estado da Justiça

Anabela Damásio Caetano Pedroso